



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 3.689, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre a criação e normatização da incubadora de grupos PET-UNIRIO, ligados à Pró-Reitoria de Graduação

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 2011, de acordo com o teor do Processo nº 23102.001.936/2011-76, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Programa de Educação Tutorial PET-UNIRIO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, na Portaria nº 591, de 18 de junho de 2009, do Ministério da Educação e nesta Resolução, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º – O PET-UNIRIO constitui-se em PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL desenvolvido em grupos organizados a partir de Cursos de Graduação da UNIRIO, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, que tem por objetivos:

- I - desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II - contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- III - estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- IV - formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de Graduação; e
- V - estimular o espírito crítico dos envolvidos, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

§ 1º- Os grupos PET-UNIRIO serão criados conforme processo de seleção definido em edital da Pró-Reitoria de Graduação com, no mínimo, um grupo por cada Centro Acadêmico da UNIRIO.

§ 2º- A criação dos grupos PET-UNIRIO deverá fomentar o desenvolvimento e a consolidação de programas com vistas a disputar os editais do MEC-SESU que disporem sobre a criação de grupos congêneres.

Art. 3º – O PET-UNIRIO organizar-se-á academicamente a partir de cursos em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor.

§ 1º- O grupo PET-UNIRIO deverá realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão;

§ 2º- Os grupos PET-UNIRIO deverão contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas;

§ 3º- Cada grupo contará com quatro alunos bolsistas, regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UNIRIO;

§ 4º- A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD - deverá aprovar o projeto e o planejamento das atividades dos grupos e estimular sua interação com o Projeto Pedagógico Institucional e das formações em nível de graduação e acompanhar a sua realização.

§ 5º- A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD - designará um servidor técnico-administrativo de nível superior para o acompanhamento e coordenação dos grupos PET-UNIRIO.

Art. 4º – A implementação e a execução do PET-UNIRIO serão coordenadas pela PROGRAD, em articulação com a Câmara de Graduação.

Art. 5º – Compete à Câmara de Graduação:

- I - apreciar propostas, critérios, prioridades e procedimentos para a criação e extinção de grupos;
- II - formular propostas referentes ao funcionamento e à avaliação do PET-UNIRIO;
- III - indicar o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação de projetos;
- IV - propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades do PET-UNIRIO;
- V - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos por seu Presidente;
- VI- propor critérios e procedimentos para o acompanhamento e a avaliação do PET-UNIRIO.

Art. 6º – Compete ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CLAAPET):

- I – avaliar o planejamento anual dos grupos PET-UNIRIO, podendo para tal solicitar a participação de consultores ad hoc;
- II – realizar a avaliação do desempenho dos grupos e dos professores tutores;
- III – encaminhar aos grupos recomendações para o aprimoramento e elevação da qualidade das atividades realizadas;
- IV - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos por seu Presidente.

Art. 7º – São atribuições da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

- I - receber as propostas de trabalho e relatórios dos professores tutores, após aprovação pela Câmara de Graduação;
- II - verificar a coerência da proposta de trabalho e dos relatórios com o Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão dos Cursos de Graduação da UNIRIO;
- III – analisar e aprovar os processos de seleção e de desligamento de tutores, bem como sugerir à Comissão de Avaliação a substituição de tutores e emitir parecer sobre a extinção de grupos;
- IV - referendar os processos de seleção e de desligamento de estudantes bolsistas dos grupos, por proposta do professor tutor;
- V - propor estudos e programas para o aprimoramento das atividades dos grupos PET-UNIRIO;

Art. 8º – São atribuições do Coordenador-técnico administrativo:

- I - acompanhar o desempenho dos grupos PET-UNIRIO e dos professores tutores;
- II - zelar pela qualidade e inovação acadêmica do PET-UNIRIO e pela garantia do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- III - apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET-UNIRIO;
- IV – coordenar o acompanhamento anual dos grupos, de acordo com as diretrizes do Programa e elaborar o relatório consolidado da instituição;
- V - elaborar relatórios de natureza geral ou específica.

Art. 9º – Poderá ser designado para coordenar o acompanhamento dos grupos PET-UNIRIO o servidor técnico-administrativo que atender aos seguintes requisitos:

- I – ocupar o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais ou Pedagogo;
- II – ter a PROGRAD como órgão de lotação na UNIRIO;
- III – possuir experiência comprovada na área educacional;
- IV – dedicar o mínimo de 15 horas semanais além da jornada de trabalho da UNIRIO.

Art. 10 – Poderá ser tutor de grupo PET-UNIRIO o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I - pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- II - ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;
- III - não acumular qualquer outro tipo de bolsa fomentada pela UNIRIO;
- IV - comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no ano anterior à solicitação ou à avaliação;
- V - comprovar atividades institucionalizadas de pesquisa ou de extensão no ano anterior à solicitação ou à avaliação.

§ 1º - Para efeitos do inciso V, a comprovação das atividades será feita através do Currículo Lattes do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq) do tutor.

§ 2º - A participação de um professor tutor em um grupo PET-UNIRIO dar-se-á a partir da aprovação em processo de seleção, conduzido sob a responsabilidade da comissão nomeada pela Pró-Reitora de Graduação, especificamente para tal fim.

Art. 11 – São atribuições do professor tutor:

- I - planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas;
- II - coordenar a seleção dos bolsistas de seu grupo;
- III - submeter a proposta de trabalho para aprovação da PROGRAD;
- IV - organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da Instituição de Ensino Superior e a avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- V - dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos estudantes bolsistas e do grupo, sem prejuízo das demais atividades previstas em sua instituição;
- VI - atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição;
- VII - solicitar à PROGRAD, por escrito e justificadamente, seu desligamento ou o de estudantes bolsistas de seu grupo;
- VIII - controlar a frequência e a participação dos estudantes de seu grupo;
- IX - elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à PROGRAD;
- X - fazer referência a sua condição de bolsista do PET-UNIRIO nas publicações e trabalhos apresentados; e
- XI - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

Art. 12 – O professor tutor e o coordenador técnico-administrativo de grupo PET-UNIRIO receberão mensalmente bolsa de tutoria conforme anexo I.

§ 1º- A bolsa do professor tutor terá a duração de um ano, renovável uma vez por igual período, conforme parecer da Comissão de Avaliação;

§ 2º- A bolsa do Coordenador técnico-administrativo terá a duração de três anos.

Art.13 – O professor tutor será desligado do PET-UNIRIO nas seguintes situações:

I - decisão da Câmara de Graduação;

II - avaliação insatisfatória do tutor feita pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e em função do não cumprimento do Termo de Compromisso, do disposto nesta Resolução e demais normas pertinentes ao PET-UNIRIO;

III - após o exercício da função de professor tutor por dois anos consecutivos.

Art. 14 – Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

I – estar regularmente matriculado como estudante de curso de graduação da UNIRIO a partir do 3º período;

II - não ser bolsista de qualquer outro programa ou projeto financiado pela UNIRIO;

III - apresentar coeficiente de rendimento acumulado maior ou igual a 7,0 (sete);

IV - ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

Parágrafo único - O edital do processo de seleção de estudantes para composição dos grupos PET deverá ser divulgado oficialmente, no âmbito das unidades acadêmicas, com antecedência mínima de oito dias de sua realização, incluindo informações sobre data, local, horário, critérios e procedimentos de seleção.

Art.15 – São deveres do estudante bolsista:

I - zelar pela qualidade acadêmica do PET-UNIRIO;

II - participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III - participar durante a sua permanência no PET-UNIRIO de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV - manter o coeficiente de rendimento acumulado no curso de graduação maior ou igual a 7,0 (sete);

V - contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da UNIRIO, não necessariamente da mesma área de formação;

- VI - publicar ou apresentar em evento institucional de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII - fazer referência à sua condição de bolsista do PET-UNIRIO nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IX – apresentar trabalho na Semana de Integração acadêmica da UNIRIO.

Art. 16 – O estudante bolsista de grupo PET-UNIRIO receberá mensalmente uma bolsa, cujo valor está determinado no Anexo I desta resolução.

Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET-UNIRIO após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROGRAD.

Art. 17 – O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I - conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação da UNIRIO;
- II – desistência do PET-UNIRIO;
- III – coeficiente de rendimento acumulado menor que 7,0;
- IV - acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET-UNIRIO;
- V - descumprimento das obrigações junto à Pró-Reitoria de Graduação;
- VI – descumprimento dos deveres previstos no artigo 15 desta Resolução;
- VII - prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-UNIRIO ou com o ambiente universitário.

Art. 18 – Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

§ 1º - Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 15 desta Resolução.

§ 2º - Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET-UNIRIO após o tempo mínimo de um ano de participação efetiva e comprovada no Programa, emitido pela PROGRAD e de teor idêntico ao dos estudantes bolsistas.

§ 3º - O estudante não bolsista terá prioridade para substituição de estudante bolsista, desde que preencha os requisitos para ingresso no PET-UNIRIO à época da substituição.

Art. 19 – A avaliação dos grupos e professores tutores do PET tem por objetivo:

- I - promover a qualidade das ações do programa;
- II - consolidar o programa como ação de desenvolvimento da qualidade e do sucesso acadêmico e inovação da educação superior;
- III - identificar as potencialidades e limitações dos grupos participantes na consecução dos objetivos do programa;
- IV - sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações;
- V - recomendar, com base em critérios de qualidade, transparência e isenção, a expansão, a consolidação ou a extinção de grupos;
- VI - contribuir para a consolidação de uma cultura de avaliação na formação da Graduação.

Art. 20 – A avaliação dos grupos PET será baseada nos seguintes aspectos:

- I - relatório semestral do grupo;
- II - participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do PET;
- III - desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;
- IV – alinhamento das atividades do grupo ao Projeto Pedagógico Institucional e com as políticas e ações para redução da evasão e insucesso nas formações em nível de graduação da UNIRIO;
- V - publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas;
- VI - relatórios de auto-avaliação de estudantes e tutores.

Parágrafo único: O grupo PET poderá ser extinto em decorrência dos resultados de sua avaliação.

Art. 21 – A avaliação dos professores tutores será realizada com base nos seguintes aspectos de produção acadêmica:

- I - cumprimento das atividades inerentes ao PET;
- II - contribuição para a inovação e desenvolvimento da formação em nível de graduação;
- III - publicações e produção científica;
- V - disciplinas ministradas na graduação;
- VI - orientação de trabalhos acadêmicos;
- VII - material didático produzido e publicado a partir das atividades desenvolvidas pelo grupo;
- VIII - relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo;
- IX - relatório de avaliação dos estudantes do grupo;

Art. 22 – Os produtos e materiais acadêmicos produzidos pelos Grupos PET-UNIRIO devem ficar disponíveis sob licença que permita sua ampla utilização

para fins educativos não comerciais.

Art. 23 – Após a homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Pró-Reitoria de Graduação publicará Edital relativo ao resultado do concurso no Diário Oficial da União e no sítio da UNIRIO.

Art. 24 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 25 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Loreine Hermida da Silva e Silva
Pró-Reitora de Graduação
no exercício da Reitoria

ANEXO I

RECURSOS INSTITUCIONAIS

Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Meses	Valor Total
Bolsas para alunos	20	R\$ 360,00	12	R\$ 86.400,00
Auxílio Professor Doutor*	5	R\$ 900,00	12	R\$ 54.000,00
Auxílio Coordenador Técnico –Administrativo	01	R\$ 500,00	12	R\$ 6.000,00
Total anual				R\$ 146.400

* Em casos excepcionais, será admitido professor com mestrado. Neste caso, o valor do auxílio será de R\$ 750,00.